



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Gabinete da Presidência/Legislativo**

Avenida João Pessoa, 4463 – Centro – Fone: (69) 3 442-1629 – Rolim de Moura – Rondônia.

AUTÓGRAFO Nº. 031 /CMRM-2026
Projeto de Lei nº. 023/2025 (Mens. 23 PL Executivo 21)
AUTOR: Poder Executivo Municipal

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$57.594,21 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$817,84.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso III, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$57.594,21 (CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$57.594,21
TOTAL:.....R\$57.594,21

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 47909-8.....R\$57.594,21

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$817,84 (OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.365.0003.1164 – Devolução de Saldos e Rendimentos do Termo de Compromisso PAR 201401183/2024
33.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$817,84



TOTAL:.....R\$817,84

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
VALOR R\$817,84**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador "Jorge Teixeira de Oliveira", **19 de Março** de 2026.



Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Ivan Ferreira de Vasconcelos



19/03/2026 12:14:32

<https://rolimdemoura.ox.y.eletech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=778631bb-d8f4-4ea0-9c37-17dc00ae66153>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

IVAN FERREIRA VASCONCELOS

Presidente do Poder Legislativo Municipal

